



G A B I N E T E D A P R E F E I T A

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025, 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Capitão Poço - Pará, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere o art. 86, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Capitão Poço - Pará - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Belém, Pará - a ser realizada no dia 26 de junho de 2025 no Auditório Municipal Gerson Peres, localizado na Travessa Virgílio Aguiar, nº 588, Bairro: Tatajuba, Capitão Poço - Pará, com o tema "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Portaria SECIR nº 55, de treze de maio de 2025.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º. A Comissão Organizadora Municipal será estabelecida por meio de Portaria do Executivo Municipal, formada por 09 (nove) membros, sendo: 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e 01 (um) do Poder Legislativo;
- II - movimentos populares: 03 (três) membros;
- III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 01 (um) membro;
- IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 01 (um) membro.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispo-



G A B I N E T E D A P R E F E I T A

sitivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão Poço/PA, em 16 de junho de 2025.

FERNANDA OLIVEIRA LIMA
Prefeita Municipal de Capitão Poço